



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONE/FAX (51) 3563.1911

Proposição da Emenda nº 16/2021 ao Projeto de Lei 072/2021

Nos termos **do inciso III do art. 132 e do art. 153 do Regimento Interno**, apresenta-se emenda retificativa e aditiva com o intuito de modificar a redação do PL 072/2021, que *“Dispõe sobre a proibição de ingresso de menores de idade em eventos com livre consumação de bebida alcóolica “open Bar”, no Município de Ivoti/RS e d/a outras providências. ”*

Art. 1º Fica alterado o art. 2 do Projeto de Lei nº 72/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os responsáveis pela organização dos eventos que descumprirem esta lei, ficarão sujeitos a aplicação das seguintes sanções:

- a) Notificação de advertência para retirada dos menores do local imediatamente, com comunicação formal ao Conselho Tutelar;*
- b) Em caso de reincidência ou desatendimento da notificação prevista na alínea anterior, aplicação de multa no valor igual a 5 (cinco) URM, respeitado o contraditório e ampla defesa; ”*


Art. 2º Fica incluído o art.3º no Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:
“Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Fica incluído o art.4º no Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:
“Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, por decreto no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.”

Justificativa

As emendas modificativas propostas objetivam dar efetividade a lei proposta pelo Executivo, criando ferramentas coercitivas de cumprimento pelos organizadores dos eventos.

Ivoti, 08 de novembro de 2021.


IVANIR GILMAR MEES
Vereador – Republicanos
Autor